



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

## ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG  
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 203/2024

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º. 203/2024, parte integrante do Processo Administrativo n.º. 048/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 012/2024, celebrado entre o Município de Itapecerica/MG, como CONTRATANTE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA, como CONTRATADA, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, n.º. 155, centro, Itapecerica/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gleyton Luiz Pereira, inscrito no CPF sob o n.º. 107.784.606-14, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPECERICA**, sociedade civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública (Decreto Federal 93.081/86), CNPJ 16.804.692/0001-60, Praça Geraldo Correa, 40, centro, 35.550.000, Itapecerica/MG, neste ato representada por seu provedor, Dr. Doryval Moraes Rios, brasileiro, casado, médico, CPF 089.676.796-53, residente e domiciliado na cidade de Itapecerica/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, **considerando a solicitação em anexo**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, pela Lei Complementar Federal n.º. 101/2000, Lei Federal n.º. 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal 081/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) a **exclusão da Cláusula Décima Quinta do Contrato em epígrafe – Do Empréstimo:**

Recurso Federal Fixo: R\$ 5.763,74 x 7 meses = R\$ 40.346,18

b) a **exclusão de serviços ambulatoriais do documento descritivo:**

b1 Consultas pré-natal e ginecologia; consultas pediatria

Recurso Municipal Variável: R\$ 33.150,00 x 7 meses = R\$ 232.050,00

b2 Consultas de Risco Cirúrgico

Recurso Municipal Fixo: R\$ 3.000,00 x 7 meses = R\$ 21.000,00

c) o **Ressarcimento de valor de empréstimo descontados da Santa Casa nos períodos de junho de 2024 a maio de 2025:**

Parcela única: R\$ 69.164,88

d) a **inclusão do procedimento pré-operatório realizados na rede de saúde a ser pago com recurso Federal Faec-Fundo de ações estratégicas e compensação, pós produção:**

Recurso federal Faec/variável: R\$ 1.696,80 x 7 = R\$ 11.877,60

e) o **Ressarcimento de valor de produção conforme RESOLUÇÃO SES/MG N.º 10.073, DE 16 DE ABRIL DE 2025:**

Recurso Estadual parcela única: R\$ 142.431,11

f) a **Inclusão de valor variável para realização de interconsulta de Pediatria para pacientes internados:**

Recurso municipal variável: R\$ 1.200,00 x 7 = + R\$ 8.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

## ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapeçerica-MG  
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapeçerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

**g) Aditivo de Valor Variável de Plantonista Extra durante o período de junho a agosto/2025 devido ao aumento significativo da demanda de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):**

Recurso municipal variável R\$ 12.900,00 x 3 = R\$ 38.700,00

**1.2** O mencionado contrato tem como objeto a prestação de ações e serviços de saúde que contemplem a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Município de Itapeçerica/MG, conforme abaixo discriminado:

### **CLAUSULA SEGUNDA: DOS ITENS ALTERADOS:**

#### *9- RECURSO MUNICIPAL*

##### *9.1 RECURSO MUNICIPAL- PÓS-FIXADO- VARIÁVEL*

Prestação de serviços hospitalares a serem realizados pelo prestador em favor do contratante, conforme as especificações abaixo:

<b>Especificação do Serviço</b>	<b>Quantitativo estimado mensal</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor estimado mensal</b>
<b>Sala de Parto - profissional obstetra</b>	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
<b>Sala de partos - profissional Pediatria</b>	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
<b>Interconsulta Pediatria para pacientes internados</b>	10	R\$120,00	R\$ 1.200,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 7.700,00</b>

O prestador de serviços de saúde deverá disponibilizar os seguintes serviços destinados exclusivamente aos pacientes residentes em Itapeçerica, conforme agendamento realizado pela Secretaria de Saúde contratante:

#### **1 - Sala de Parto – Profissional Obstetra:**

O prestador deverá assegurar a presença de um profissional obstetra qualificado, responsável por conduzir os partos das pacientes agendadas pelo município.

#### **2 - Sala de Parto – Profissional Pediatra:**

Deverá ser disponibilizado um pediatra presente na sala de parto, preparado para atuar imediatamente após o nascimento. Este profissional será responsável por avaliar, estabilizar e realizar os primeiros cuidados ao recém-nascido, incluindo a realização do protocolo de reanimação neonatal, se necessário, e orientar a mãe quanto aos cuidados iniciais.

**3- Interconsultas pediátricas:** Deverá disponibilizar profissional Pediatra de forma presencial para consulta às terças-feiras quando houver a solicitação pelo médico horizontal, por meio de suporte telefônico nos demais dias da semana. Essa interconsulta tem por finalidade a discussão de casos definição de condutas dos pacientes internados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

## ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG  
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

### 9.2 RECURSO MUNICIPAL- FIXO

Prestação de serviços de anestesia, sala de parto e serviços de alta, acompanhamento da puérpera e do RN, suporte às urgências obstétricas, a serem realizados pelo prestador em favor do contratante, conforme as especificações abaixo:

Descrição dos serviços	Valor mensal
Sala de Parto- profissional anestesista; Alta e acompanhamento puérpera e RN, sobreaviso para suporte às urgências obstétricas para os profissionais do Pronto Atendimento	R\$ 10.000,00

- Serviço de Anestesia:** Deverá ser disponibilizado um anestesista para atuar na sala de parto, atendendo às gestantes do município sempre que solicitado.
- Serviço de Alta e Acompanhamento:** Deverá ser oferecido o serviço de alta e acompanhamento para puérperas e recém-nascidos (RNs) durante 24 horas por dia, sete dias por semana. Para isso, deverá ser designado um profissional médico responsável pelas altas de todas as pacientes que realizarem partos nas dependências da Santa Casa, assim como também dos recém-nascidos.
- Suporte as urgências obstétricas:** Deverá disponibilizar profissional médico para sobreaviso 24hs por dia, 7 dias por semana para suporte às urgências obstétricas para os profissionais do Pronto Atendimento.

### 14.3- QUADRO SÍNTESE- RECURSOS MUNICIPAIS VARIÁVEL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL
VALOR FIXADO	PÓS- *- *- Complementação de valores para execução de cirurgias ortopédicas Eletivas e de Urgência e Emergência, - Custeio de OPME não coberta pelo SUS ou que os valores pagos não pagam os custos; - Aluguel de equipamentos para auxílio nos procedimentos cirúrgicos; - Realização de 100 consultas ortopédicas ambulatoriais Valor unitário R\$ 135,00.	R\$ 53.000,00
	Prestação de serviços hospitalares para sala de parto. Profissionais obstetrícia e Pediatria	R\$ 7.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.700,00</b>

### 14.4- QUADRO SÍNTESE - RECURSOS MUNICIPAIS- FIXO

Descrição dos serviços	Valor mensal
Sala de Parto- profissional anestesista; Alta e acompanhamento puérpera e RN, sobre aviso para suporte às urgências obstétricas para os profissionais do Pronto Atendimento	R\$ 10.000,00

Inclusão do procedimento a ser pago com recurso Federal Faec- Fundo de ações estratégicas e compensação:

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantidade mensal estimada	Valor tabela SUS	Valor mensal estimado
------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------	-----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

## ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG  
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

03.01.04.016-8	Procedimento Pré-operatório realizado na rede de saúde – complementação	30	R\$ 56,56	R\$ 1.696,8
----------------	---	----	-----------	-------------

Procedimento Pré-operatório Realizados Na Rede De Saúde Procedimento 03.01.04.016-8 - PORTARIA GM/MS Nº 1.388, DE 9 DE JUNHO DE 2022 Art. 2º Fica incluído, no Grupo 03, Subgrupo 01, Forma de Organização 04 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento 03.01.04.016-8 - Procedimentos Pré-Operatórios realizados na Rede de Saúde - Complementação, conforme o Anexo II a esta Portaria. Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC por um período de 06 (seis) meses, para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e municípios. Art. 3º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o subtipo de financiamento 0079 - Pré-cirúrgico em Cirurgias Prioritárias e as compatibilidades entre os procedimentos constantes do Anexo III.

Os recursos financeiros do Faec serão repassados ao prestador mediante transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Os valores ressarcidos pelo MS serão realizados após produção e validação dos procedimentos no site do DATASUS. Os procedimentos FAEC serão mantidos enquanto as portarias com garantia do repasse pelo MS estiverem vigentes.

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### PLANILHA DE CUSTO DO PRONTO ATENDIMENTO - ITAPECERICA - Contrato 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
PLANILHA DE CUSTO DO PRONTO ATENDIMENTO - ITAPECERICA - Contrato 2025		
<u>Outros Custos Variáveis</u>		
Plantonista extra mensal para período de junho a agosto	Valor Variável	R\$ 12.900,00
<b>Total outros custos variáveis mensal</b>		<b>R\$ 116.600,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Em virtude do aditamento de valor que está sendo feito, fica alterado o valor global do contrato original, que fica aditivado com o acréscimo de R\$ 270.573,59 (duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e com a supressão de R\$ 293.396,18 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) conforme documentação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2025 pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Ficha 494: 02.06.07.10.302.0006.1251-3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha 514: 02.06.07.10.302.0006.2158-3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha 515: 02.06.07.10.302.0006.2158-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha 520: 02.06.07.10.302.2700.2254-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

## ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG  
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

### CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do Objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica/MG, 22 de maio de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**

Sr. Gleyton Luiz Pereira — CPF/MF nº 107.784.606-14  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE  
SANT'ANA DE ITAPECERICA**

Dr. Doryval Moraes Rios - CPF/MF nº 089.676.796-53  
Provedor

Este aditivo foi examinado  
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Dra. Analúcia Castro Carvalho Pedrosa  
OAB/MG 89767  
Assessora Jurídica

Dra. Maria Helena Meneses Clotto Martins  
OAB/MG 93694  
Assessora Jurídica



## DOCUMENTO DESCRITIVO- ITENS ALTERADOS

### 9- RECURSO MUNICIPAL

#### 9.1 RECURSO MUNICIPAL- PÓS-FIXADO- VARIÁVEL

Prestação de serviços hospitalares a serem realizados pelo prestador em favor do contratante, conforme as especificações abaixo:

Especificação do Serviço	Quantitativo estimado mensal	Valor unitário	Valor estimado mensal
Sala de Parto - profissional obstetra	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Sala de partos - profissional Pediatria	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Interconsulta Pediatria para pacientes internados	10	R\$120,00	R\$ 1.200,00
<b>Valor total</b>			<b>R\$ 7.700,00</b>

O prestador de serviços de saúde deverá disponibilizar os seguintes serviços destinados exclusivamente aos pacientes residentes em Itapecerica, conforme agendamento realizado pela Secretaria de Saúde contratante:

#### 1- Sala de Parto – Profissional Obstetra:

O prestador deverá assegurar a presença de um profissional obstetra qualificado, responsável por conduzir os partos das pacientes agendadas pelo município.

#### 2- Sala de Parto – Profissional Pediatra:

Deverá ser disponibilizado um pediatra presente na sala de parto, preparado para atuar imediatamente após o nascimento. Este profissional será responsável por avaliar, estabilizar e realizar os primeiros cuidados ao recém-nascido, incluindo a realização do protocolo de reanimação neonatal, se necessário, e orientar a mãe quanto aos cuidados iniciais.



- 3- **Interconsultas pediátricas:** Deverá disponibilizar profissional Pediatra de forma presencial para consulta às terças-feiras quando houver a solicitação pelo médico horizontal, por meio de suporte telefônico nos demais dias da semana. Essa interconsulta tem por finalidade a discussão de casos definição de condutas.

## 9.2 RECURSO MUNICIPAL- FIXO

Prestação de serviços de anestesia, sala de parto e serviços de alta, acompanhamento da puérpera e do RN, suporte às urgências obstétricas, a serem realizados pelo prestador em favor do contratante, conforme as especificações abaixo:

Descrição dos serviços	Valor mensal
Sala de Parto- profissional anestesista; Alta e acompanhamento puérpera e RN, sobreaviso para suporte às urgências obstétricas para os profissionais do Pronto Atendimento	R\$ 10.000,00

1. **Serviço de Anestesia:** Deverá ser disponibilizado um anestesista para atuar na sala de parto, atendendo às gestantes do município sempre que solicitado.

2. **Serviço de Alta e Acompanhamento:** Deverá ser oferecido o serviço de alta e acompanhamento para puérperas e recém-nascidos (RNs) durante 24 horas por dia, sete dias por semana. Para isso, deverá ser designado um profissional médico responsável pelas altas de todas as pacientes que realizarem partos nas dependências da Santa Casa, assim como também dos recém-nascidos.

3- **Suporte as urgências obstétricas:** Deverá disponibilizar profissional médico para sobreaviso 24hs por dia, 7 dias por semana para suporte às urgências obstétricas para os profissionais do Pronto Atendimento.

## 14.3- QUADRO SÍNTESE- RECURSOS MUNICIPAIS VARIÁVEL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL
VALOR	*- *- Complementação de valores para execução de cirurgias ortopédicas	R\$ 53.000,00



PÓS-FIXADO	<u>Eletivas e de Urgência e Emergência.</u> <u>- Custeio de OPME não coberta pelo SUS ou que os valores pagos não pagam os custos;</u> <u>- Aluguel de equipamentos para auxílio nos procedimentos cirúrgicos;</u> <u>- Realização de 100 consultas ortopédicas ambulatoriais Valor unitário R\$ 135,00.</u>	
	Prestação de serviços hospitalares para sala de parto. Profissionais obstetrícia e Pediatria	R\$ 6.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 59.500,00</b>

#### 14.4- QUADRO SÍNTESE - RECURSOS MUNICIPAIS- FIXO

Descrição dos serviços	Valor mensal
Sala de Parto- profissional anestesista; Alta e acompanhamento puerpera e RN, sobre aviso para suporte às urgências obstétricas para os profissionais do Pronto Atendimento	R\$ 10.000,00

#### Inclusão do procedimento a ser pago com recurso Federal Faec- Fundo de ações estratégicas e compensação:

Código do Procedimento	Descrição do Procedimento	Quantidade mensal estimada	Valor tabela SUS	Valor mensal estimado
03.01.04.016-8	Procedimento Pré-operatório realizado na rede de saúde – complementação	30	R\$ 56,56	R\$ 1.696,8

Procedimento Pré-operatório Realizados Na Rede De Saúde Procedimento 03.01.04.016-8 - PORTARIA GM/MS Nº 1.388, DE 9 DE JUNHO DE 2022 Art. 2º Fica incluído, no Grupo 03, Subgrupo 01, Forma de Organização 04 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento 03.01.04.016-8 - Procedimentos Pré-Operatórios realizados na Rede de Saúde - Complementação, conforme o Anexo II a esta Portaria. Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput será financiado por meio do






Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC por um período de 06 (seis) meses, para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e municípios. Art. 3º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o subtipo de financiamento 0079 - Pré-cirúrgico em Cirurgias Prioritárias e as compatibilidades entre os procedimentos constantes do Anexo III.

Os recursos financeiros do Faec serão repassados ao prestador mediante transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde. Os valores ressarcidos pelo MS serão realizados após produção e validação dos procedimentos no site do DATASUS. Os procedimentos FAEC serão mantidos enquanto as portarias com garantia do repasse pelo MS estiverem vigentes.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### PLANILHA DE CUSTO DO PRONTO ATENDIMENTO - ITAPECERICA - Contrato 2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
PLANILHA DE CUSTO DO PRONTO ATENDIMENTO - ITAPECERICA - Contrato 2025		
<u>Outros Custos Variáveis</u>		
Plantonista extra mensal para período de junho a agosto	Valor Variável	R\$ 12.900,00
<b>Total outros custos variáveis mensal</b>		<b>R\$ 116.600,00</b>

  
Gleyton Luiz Pereira  
Prefeito de Itapecerica

  
Gláucia Sbampato Pereira  
Secretária Municipal de Saúde  
Itapecerica - MG

Gláucia Sbampato Pereira  
Secretária de Saúde de Itapecerica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

---

Doryval Moraes Rios  
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapecerica